

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE VEÍCULOS

1. DAS PARTES

1.1. BRAZIL TRADING LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 39.318.225/0001-26, com Inscrição Estadual sob o nº 081.607.84-9, com sede social e foro jurídico na cidade e comarca de Cariacica – Estado do Espírito Santo, na Rodovia Governador Mário Covas - Km 283, nº 3255, Sala 05, Bairro Padre Mathias, CEP 29157-100 e filial inscrita no CNPJ/MF sob o nº 39.318.225/0004-79, Inscrição Estadual nº 387.165.621.110, em Itu – Estado de São Paulo, na Avenida Francisco Ernesto Fávero, nº 662, Anexo III, Sala 1, Jardim do Estádio, CEP 13.309-290, neste ato representada na forma do seu contrato social, doravante denominadas simplesmente **BRAZIL TRADING**;

1.2. BRENNER COMÉRCIO DE VEÍCULOS E PEÇAS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 53.806.200/0001-00, com Inscrição Estadual nº 072/0181135, com sede social e foro jurídico na cidade e comarca de Lajeado – Estado do Rio Grande do Sul, na Rodovia BR-386, nº 2.691 – Km 346, Bairro São Cristóvão, CEP 95.913-176, doravante denominada simplesmente **CONCESSIONÁRIA**; e

1.3. ARESTIDES DORIVAL BRENNER, brasileiro, comerciante, divorciado, titular da Cédula de Identidade RG nº 1000889971 SSP/RS e inscrito no CPF/MF sob o nº 007.525.170-15, residente e domiciliado na cidade e comarca de Lajeado – Estado do Rio Grande do Sul, na Rua 25 de Julho, nº 195 – Apto 01, Bairro Americano, CEP 95900-570; **ELAINE MARIA BRENNER**, brasileira, comerciante, casada sob o regime da comunhão parcial de bens, titular da Cédula de Identidade RG nº 6013608978 SSP/RS e inscrita no CPF/MF sob o nº 317.585.250-53 e seu esposo **LUIS CARLOS BRENNER**, brasileiro, comerciante, titular da Cédula de Identidade RG nº 5007595472 SSP/RS e inscrito no CPF/MF sob o nº 282.022.010-04, residentes e domiciliados na cidade e comarca de Lajeado – Estado do Rio Grande do Sul, na Rua Dom Pedro II, nº 100, Bairro Americano, CEP 95900-578; **FABIO ANDRE BRENNER**, brasileiro, comerciante, casado sob o regime da comunhão

parcial de bens, titular da Cédula de Identidade RG nº 3076243025 SSP/RS e inscrito no CPF/MF sob o nº 963.606.740-68 e sua esposa **FABIANE DA ROSA OLIVEIRA BRENNER**, brasileira, auxiliar administrativo, inscrita no CPF/MF sob nº 003.298.180-58, residentes e domiciliados na cidade e comarca de Lajeado – Estado do Rio Grande do Sul, na Rua 25 de Julho, nº 195 – Apto 104, Bairro Americano, CEP 95900-570; **LUIS CARLOS BRENNER**, brasileiro, comerciante, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, titular da Cédula de Identidade RG nº 5007595472 SSP/RS e inscrito no CPF/MF sob o nº 282.022.010-04 e sua esposa **ELAINE MARIA BRENNER**, brasileira, comerciante, titular da Cédula de Identidade RG nº 6013608978 SSP/RS e inscrita no CPF/MF sob o nº 317.585.250-53, residentes e domiciliados na cidade e comarca de Lajeado – Estado do Rio Grande do Sul, na Rua Dom Pedro II, nº 100, Bairro Americano, CEP 95900-578; e **MARCO ANTONIO BRENNER**, brasileiro, comerciante, casado sob o regime da separação total de bens, titular da Cédula de Identidade RG nº 3027919525 SSP/RS e inscrito no CPF/MF sob o nº 418.386.960-91, residente e domiciliado na cidade e comarca de Montenegro – Estado do Rio Grande do Sul, na Rua Albano Coelho de Souza, nº 38, Bairro Progresso, CEP 92511-510, doravante denominados simplesmente **FIADORES SOLIDÁRIOS E PRINCIPAIS PAGADORES**.

2. DAS CONSIDERAÇÕES

2.1. A **KIA MOTORS DO BRASIL LTDA.** é, por força de contrato vigente firmado com a empresa coreana **KIA CORPORATION** - fabricante de veículos sob a marca “**KIA**”, titular do direito de comercialização em todo o território nacional de **VEÍCULOS** fabricados, em qualquer parte do mundo, sob a marca “**KIA**”, doravante designada simplesmente **KIA BRASIL**;

2.2. A **KIA BRASIL** outorgou à **CONCESSIONÁRIA**, nesta data, através do **CONTRATO DE CONCESSÃO DE USO DE MARCA E OUTRAS AVENÇAS**, o direito de uso da marca “**KIA**” no **município de sua sede social**.

2.3. A **KIA BRASIL** delegou à empresa **BRAZIL TRADING**, o direito de comercializar em todo o território nacional os veículos fabricados em qualquer parte

do mundo, sob a marca “**KIA**” doravante designados simplesmente **VEÍCULOS**.

2.4. A **CONCESSIONÁRIA** deseja adquirir da **BRAZIL TRADING**, que deseja fornecer-lhe **VEÍCULOS** para comercialização no **município de sua sede social**.

2.5. A **BRAZIL TRADING** e a **CONCESSIONÁRIA** desejam estabelecer formalidades destinadas a regular o fornecimento dos **VEÍCULOS** e o fazem nos termos consignados no presente contrato.

3. DO OBJETO

3.1. A **BRAZIL TRADING** fornecerá à **CONCESSIONÁRIA**, **VEÍCULOS** devidamente discriminados nas respectivas notas fiscais/faturas, os quais a **CONCESSIONÁRIA** se compromete a pagar, na forma prevista adiante.

3.2. Todas as operações regidas pelo presente contrato serão efetivadas mediante notas fiscais, a serem emitidas pela **BRAZIL TRADING** contra a **CONCESSIONÁRIA**.

3.3. Os preços, condições de pagamento e margens de lucratividade dos **VEÍCULOS** comercializados pela **BRAZIL TRADING** serão consignados em Circulares previamente expedidas pela **KIA BRASIL**, que conterão, também, o preço público sugerido.

3.4. As partes reconhecem expressamente, desde já, que o conteúdo das Circulares mencionadas no item anterior será incorporado nos direitos e obrigações que vinculam as mesmas, como se neste instrumento estivessem transcritas, sendo o seu descumprimento suficiente para embasar a rescisão do presente contrato.

3.5. As vendas serão sempre efetuadas por preços FOB, correndo por conta da **CONCESSIONÁRIA** as despesas incidentes com o frete, seguro, armazenagem e outras correlatas.

3.6. A **CONCESSIONÁRIA** tem ciência que deverá praticar os preços sugeridos para o público, consignados nas **CIRCULARES** emitidas pela **KIA BRASIL**, sendo que o descumprimento dessa obrigação poderá caracterizar abuso de preço, com eventuais consequências jurídicas, por delito contra as relações de consumo.

Parágrafo Único. Constatada a prática de qualquer delito por ato da **CONCESSIONÁRIA**, seja contra as relações de consumo (Lei nº 8.078/90), seja contra o Código Penal em vigor, ou de qualquer outra legislação esparsa, a mesma declara que responderá sem qualquer solidariedade e/ou subsidiariedade da **BRAZIL TRADING** e/ou da **KIA BRASIL**, visto que entre a **CONCESSIONÁRIA** e as empresas **BRAZIL TRADING** e **KIA BRASIL** não há qualquer relação de subordinação societária, econômica ou jurídica, sendo certo que são empresas distintas e independentes.

4. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O pagamento dos valores correspondentes aos **VEÍCULOS** será efetivado pela **CONCESSIONÁRIA** mediante depósito a ser efetuado diretamente em nome da empresa **BRAZIL TRADING**, em conta-corrente bancária previamente determinada, na data de seu vencimento ou através de liquidação bancária da respectiva duplicata.

Parágrafo Primeiro. Os pagamentos deverão ser feitos através de **DOC** (DOCUMENTO DE CRÉDITO) ou **TED** (TRANSFERÊNCIA ELETRÔNICA DISPONÍVEL), devidamente identificados em nome da **CONCESSIONÁRIA**. Todo e qualquer pagamento, **DOC** ou **TED**, efetuado em favor da **BRAZIL TRADING** não identificado ou identificado em nome de terceiro(s), não será utilizado para crédito, a que título ou pretexto for, e ficará à disposição do depositante.

Parágrafo Segundo. A **BRAZIL TRADING** ao efetuar qualquer pagamento à **CONCESSIONÁRIA**, verificará se existe(m) duplicata(s) vencida(s) e não paga(s) em nome da **CONCESSIONÁRIA** e, constatando débito(s) em aberto, fica, desde já e pelo presente, autorizada a proceder a competente compensação.

4.2. Caso não efetive o pagamento nos prazos e condições previstas na(s) **CIRCULAR(ES)** vigente(s) à época do faturamento, a **CONCESSIONÁRIA** arcará com juros praticados pela política comercial em vigor, implicando ainda, no vencimento antecipado de todas as duplicatas vincendas.

4.3. Necessitando a **BRAZIL TRADING** recorrer a meios judiciais ou extrajudiciais na defesa dos seus direitos, para haver da **CONCESSIONÁRIA**, o que for devido, terá direito, ainda, ao ressarcimento integral das despesas em que incorrer para esse fim, inclusive honorários advocatícios.

4.4. Caso a **CONCESSIONÁRIA** deixe de efetuar os pagamentos nos prazos e condições então vigentes, a **BRAZIL TRADING** poderá suspender o faturamento de **VEÍCULOS**, até a sua regularização.

4.5. Para todas as operações regidas pelo presente contrato, a **BRAZIL TRADING** emitirá duplicatas com base em notas fiscais de faturamento de **VEÍCULOS**.

4.6. O prazo deste contrato é indeterminado, podendo ser rescindido por quaisquer das partes, em caso de descumprimento de qualquer cláusula do presente contrato, mediante simples aviso por escrito com 05 (cinco) dias de antecedência, contados a partir da data do seu recebimento, que deverá ser feito por carta protocolada na cópia, entregue através de Cartório de Registro de Títulos e Documentos ou pelo Correio sob comprovante de “Aviso de Recebimento” (A.R.).

4.7. O presente contrato é celebrado juntamente com os contratos de “**CONCESSÃO DE USO DE MARCA E OUTRAS AVENÇAS**”, firmado com a empresa **KIA BRASIL** e “**FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS E OUTRAS AVENÇAS**”, firmado com a empresa **K.M.B. DISTRIBUIDORA LTDA.**, constituindo os mesmos negócios intrinsecamente inter-relacionados. Em assim sendo, a **CONCESSIONÁRIA** reconhece expressamente que a rescisão do **CONTRATO DE CONCESSÃO DE USO DE MARCA E OUTRAS AVENÇAS** e/ou do **CONTRATO DE FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS E OUTRAS AVENÇAS**, a qualquer tempo e por qualquer motivo, implicará na imediata e

automática rescisão do presente contrato, assim como a rescisão do presente contrato implica na imediata rescisão dos acima mencionados.

4.8. A **CONCESSIONÁRIA** reconhece, ainda, que o descumprimento de quaisquer obrigações contidas no **CONTRATO DE CONCESSÃO DE USO DE MARCA E OUTRAS AVENÇAS** e ou de **FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS E OUTRAS AVENÇAS** poderá acarretar, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, a suspensão do faturamento de **VEÍCULOS** pelo tempo necessário à total regularização da situação, sem que isso constitua descumprimento do presente contrato por parte da **BRAZIL TRADING**.

4.9. O encerramento do presente contrato não libera, em qualquer hipótese, as partes das obrigações assumidas anteriormente à rescisão, até que estas sejam plenamente cumpridas.

5. DOS FIADORES SOLIDÁRIOS E PRINCIPAIS PAGADORES

5.1. Comparecem, por livre e espontânea vontade, no presente contrato os **FIADORES SOLIDÁRIOS E PRINCIPAIS PAGADORES**, devidamente nomeados e identificados no item 1.3. da cláusula 1. supra, DECLARANDO ter lido e tomado ciência de todos os termos do presente contrato, expressando sua integral concordância e, assim sendo se declaram, através do presente, **FIADORES SOLIDÁRIOS E PRINCIPAIS PAGADORES** de toda e qualquer obrigação assumida pela **CONCESSIONÁRIA** junto à **BRAZIL TRADING** e empresas a ela coligadas (**KIA BRASIL** e **K.M.B. DISTRIBUIDORA LTDA.**).

5.2. Os **FIADORES SOLIDÁRIOS E PRINCIPAIS PAGADORES** renunciam expressamente ao benefício de ordem de que tratam os artigos 827, 835 e 838, todos do Código Civil em vigor, subsistindo integralmente a presente **FIANÇA** até que ocorra a quitação integral das obrigações assumidas pela **CONCESSIONÁRIA**.

6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1. Qualquer tolerância, concessão ou omissão da **IMPORTADORA – BRAZIL TRADING** na observância dos termos do presente contrato será considerada mera liberalidade, não constituindo, em hipótese alguma, novação, precedente aplicável à **CONCESSIONÁRIA** ou renúncia ao direito de exigir, posteriormente, o fiel cumprimento das obrigações assumidas.

6.2. A **CONCESSIONÁRIA** não poderá ceder ou, por qualquer forma, transferir os direitos e obrigações decorrentes deste contrato sem prévia autorização da **BRAZIL TRADING**, o que deverá ocorrer por escrito, sob pena de não possuir validade.

6.3. O presente contrato é firmado em caráter irrevogável e irretratável, obrigando as partes, seus herdeiros e sucessores.

7. DA ELEIÇÃO DO FORO

7.1. As partes elegem, de comum acordo, o foro da cidade e comarca de Itu - Estado de São Paulo, para qualquer discussão decorrente do presente contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser, independentemente de seus domicílios.

8. DAS ASSINATURAS ELETRÔNICAS

8.1. As partes declaram que o presente instrumento contratual é assinado por elas e testemunhas por meio eletrônico através da plataforma denominada "**D4Sign**", que é um software para assinatura eletrônica, reconhecendo a veracidade, autenticidade, integridade, validade e eficácia deste Contrato e seus termos, nos termos do art. 219 do Código Civil, em formato digital, ainda que não validado pela ICP-Brasil, nos termos do art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001 ("MP nº 2.200-2"). As assinaturas apostas pelos signatários neste instrumento, devem ser aproveitados e considerados como se fossem as suas próprias rubricas, dispensando-os da formalidade de rubricarem cada uma das páginas, sem prejuízo da validade deste documento.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento por meio digital, conforme certificado abaixo, que seguem também assinadas pelas 02 (duas) testemunhas abaixo indicadas, para que produza seus efeitos de direitos.

Itu/SP, 08 de março de 2024.

jlg@kia.com.br
Assinado
José Luiz Gandini
mbrenner@bre
Assinado
BRZIL TRADING LTDA. (CNPJ/MF 39.318.225/0001-26 / 39.318.225/0004-79)
JOSÉ LUIZ GANDINI

arestides@grupelaine.b@valecfabio.b@brenne
Assinado
Arestides Dorival Brenner
Assinado
Brenner
Assinado
Brenner
Assinado
Brenner
BRENNER COM. DE VEÍCULOS E PEÇAS LTDA. (CNPJ/MF nº 53.886.200/0001-00)
ARESTIDES D. BRENNER ELAINE M. BRENNER FABIO ANDRE BRENNER LUIS CARLOS BRENNER
MARCO ANTONIO BRENNER

arestides@grup
Assinado
Arestides Dorival Brenner
ARESTIDES DORIVAL BRENNER (CPF/MF nº 007.525.170-15)
FIADOR SOLIDÁRIO E PRINCIPAL PAGADOR

Lbrenner@vale
Assinado
Brenner
LUIS CARLOS BRENNER
(CPF/MF nº 282.022.010-04)
FIADORES SOLIDÁRIOS E PRINCIPAIS PAGADORES

elaine.b@valecf
Assinado
Brenner
ELAINE MARIA BRENNER
(CPF/MF nº 317.585.250-53)

fabio.b@brenne
Assinado
Brenner
FABIO ANDRE BRENNER
(CPF/MF nº 963.606.740-68)
FIADORES SOLIDÁRIOS E PRINCIPAIS PAGADORES

brenner@adb
Assinado
Brenner
FABIANE DA ROSA O. BRENNER
(CPF/MF nº 003.298.180-58)

mbrenner@bre
Assinado
Brenner
MARCO ANTONIO BRENNER (CPF/MF nº 418.386.960-91)
FIADOR SOLIDÁRIO E PRINCIPAL PAGADOR

TESTEMUNHAS:

flavia.pardim@k

Assinado
 Flávia Monteiro da Silva Pardim

Flávia Monteiro da Silva Pardim
(CPF/MF nº 357.547.318-84)

ana.calsolari@k

Assinado
 Ana T.X. Calsolari

Ana Tália Xavier Calsolari
(CPF/MF nº 392.411.118-95)

alex.maia@kia.t

Assinado
 Alex Maia
D4Sign

BR 454 - BRENNER LAJEADO-RS - CONTRATO DE VEÍCULOS - 08 03
2024 pdf

Código do documento e1f18244-e7ea-4f39-821b-ec628c471492



Assinaturas



Alex Almeida Maia
alex.maia@kia.com.br
Aprovou

Alex Maia



Arestides Dorival Brenner
arestides@grupobrenner.com.br
Assinou como parte e fiador

Arestides Dorival Brenner



Luís Carlos Brenner
Lbrenner@valecross.com.br
Assinou como parte e fiador

Brenner



Elaine Maria Brenner
elaine.b@valecross.com.br
Assinou como parte e fiador

Brenner



Fabio Andre Brenner
fabio.b@brennerveiculos.com.br
Assinou como parte e fiador

Brenner



Fabiane Brenner
brenner@adbrenner.com.br
Assinou como parte e fiador

B



Marco Antônio Brenner
mbrenner@brennerveiculos.com.br
Assinou como parte e fiador

MB



Ana Talita Xavier Calsolari
ana.calsolari@kia.com.br
Assinou como testemunha

Ana T.X. Calsolari



Flávia Monteiro da Silva Pardim
flavia.pardim@kia.com.br
Assinou como testemunha

Flávia Monteiro da Silva Pardim



José Luiz Gandini
jlg@kia.com.br
Assinou como parte

José Luiz Gandini

Eventos do documento

20 Mar 2024, 14:26:46

Documento e1f18244-e7ea-4f39-821b-ec628c471492 **criado** por ALEX ALMEIDA MAIA
(55f3c162-9320-49ea-93d2-952315e75e37). Email:alex.maia@kia.com.br. - DATE_ATOM:

2024-03-20T11:26:46-03:00

20 Mar 2024, 14:31:09

Assinaturas **iniciadas** por ALEX ALMEIDA MAIA (55f3c162-9320-49ea-93d2-952315e75e37). Email: alex.maia@kia.com.br. - DATE_ATOM: 2024-03-20T11:31:09-03:00

20 Mar 2024, 14:31:22

ALEX ALMEIDA MAIA **Aprovou** (55f3c162-9320-49ea-93d2-952315e75e37) - Email: alex.maia@kia.com.br - IP: 181.224.9.10 (181.224.9.10 porta: 14248) - Documento de identificação informado: 149.754.738-52 - DATE_ATOM: 2024-03-20T11:31:22-03:00

20 Mar 2024, 16:40:20

ARESTIDES DORIVAL BRENNER **Assinou como parte e fiador** - Email: arestides@grupobrenner.com.br - IP: 45.227.192.180 (45.227.192.180.mhnet.com.br porta: 44332) - Documento de identificação informado: 007.525.170-15 - DATE_ATOM: 2024-03-20T13:40:20-03:00

20 Mar 2024, 18:53:35

LUÍS CARLOS BRENNER **Assinou como parte e fiador** - Email: lbrenner@valecross.com.br - IP: 138.122.88.184 (184.88.122.138.razaoinfo.net.br porta: 39552) - Documento de identificação informado: 282.022.010-04 - DATE_ATOM: 2024-03-20T15:53:35-03:00

20 Mar 2024, 19:11:41

ELAINE MARIA BRENNER **Assinou como parte e fiador** - Email: elaine.b@valecross.com.br - IP: 177.174.202.3 (177-174-202-3.user.vivozap.com.br porta: 41162) - Documento de identificação informado: 317.585.250-53 - DATE_ATOM: 2024-03-20T16:11:41-03:00

20 Mar 2024, 20:17:28

FABIO ANDRE BRENNER **Assinou como parte e fiador** - Email: fabio.b@brennerveiculos.com.br - IP: 45.227.192.180 (45.227.192.180.mhnet.com.br porta: 30494) - Documento de identificação informado: 963.606.740-68 - DATE_ATOM: 2024-03-20T17:17:28-03:00

20 Mar 2024, 20:36:46

FABIANE BRENNER **Assinou como parte e fiador** - Email: brenner@adbrenner.com.br - IP: 45.227.192.180 (45.227.192.180.mhnet.com.br porta: 64918) - Documento de identificação informado: 003.298.180-58 - DATE_ATOM: 2024-03-20T17:36:46-03:00

23 Mar 2024, 12:31:57

MARCO ANTÔNIO BRENNER **Assinou como parte e fiador** - Email: mbrenner@brennerveiculos.com.br - IP: 172.225.106.119 (a172-225-106-119.deploy.static.akamaitechnologies.com porta: 61024) - Documento de identificação informado: 418.386.960-91 - DATE_ATOM: 2024-03-23T09:31:57-03:00

26 Mar 2024, 13:25:16

ANA TALITA XAVIER CALSOLARI **Assinou como testemunha** (9c194ac6-fab0-4b19-83a2-a9d78ec771f2) - Email: ana.calsolari@kia.com.br - IP: 181.224.9.10 (181.224.9.10 porta: 31770) - [Geolocalização: -23.2783872 -47.2875008](#) - Documento de identificação informado: 392.411.118-95 - DATE_ATOM: 2024-03-26T10:25:16-03:00

26 Mar 2024, 13:35:21

FLÁVIA MONTEIRO DA SILVA PARDIM **Assinou como testemunha** (f7dde67f-d142-4194-9de2-3bb752835ae5) -
Email: flavia.pardim@kia.com.br - IP: 181.224.9.10 (181.224.9.10 porta: 12884) - [Geolocalização: -23.2651 -47.306](#)
- Documento de identificação informado: 357.547.318-84 - DATE_ATOM: 2024-03-26T10:35:21-03:00

26 Mar 2024, 21:00:13

JOSÉ LUIZ GANDINI **Assinou como parte** (a92ebada-993e-4c0a-9fcd-5bbbae841276) - Email: jlg@kia.com.br - IP:
181.224.9.10 (181.224.9.10 porta: 60466) - Documento de identificação informado: 795.906.328-15 - DATE_ATOM:
2024-03-26T18:00:13-03:00

Hash do documento original

(SHA256):53e330f9d40f5116a5212033225e5c8fa9e797ed7159ccbb05987b953cf96a11

(SHA512):94cc5d134e49e2486ad00807438e47524017663578308a9ddfd15131672c21fb6fc330b29977aa0553080ee79f1a58eb9b0548a73f2c141044c5e4ed0aa26348

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima



Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign

Integridade certificada no padrão ICP-BRASIL

Assinaturas eletrônicas e físicas têm igual validade legal, conforme **MP 2.200-2/2001** e **Lei 14.063/2020**.